



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - PML
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PML
(LEI Nº 14.133/2021)**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de tráfego de voz ilimitado e disponibilização de chips com linhas telefônicas, visando atender às necessidades de comunicação institucional, administrativa e operacional do Município de Luzerna/SC, bem como de acordo com as especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos que o integram.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços bancários de arrecadação de receitas tributárias e não tributárias de competência do Município de Luzerna/SC, através de boleto bancário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	Mês	30 Linhas de telefonia móvel, devidamente habilitadas para realizar ligações ilimitadas com pacote de dados de 20 GB por linha, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou setor (conforme necessidade do município), a gestão das contas, assessoria quanto ao uso correto e racional dos serviços de telefonia, com portabilidade dos números ativos e novas linhas.	R\$ 52,24	R\$ 18.806,40
2	12,00	Mês	15 Linhas de telefonia móvel, devidamente habilitadas para realizar ligações ilimitadas com pacote de dados de 6 GB por linha, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou setor (conforme necessidade do município), a gestão das contas, assessoria quanto ao uso correto e racional dos serviços de telefonia, com portabilidade dos números ativos e novas linhas.	R\$ 37,15	R\$ 6.687,00

2.1.1. A contratação dos serviços será realizada de forma gradual e conforme a demanda do Município, observadas as necessidades da Administração Pública. Dessa forma, não há obrigatoriedade de contratação da totalidade das linhas telefônicas móveis previstas, ficando a efetiva ativação e utilização condicionadas à conveniência e à necessidade do Município durante a vigência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

2.2. O valor total da presente contratação corresponde a **R\$ 25.493,40 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.

2.3. Prazo do Contrato

2.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de comunicação móvel utilizados pela Administração Municipal de Luzerna/SC, essenciais ao desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas e operacionais dos diversos setores do Município.

A telefonia móvel constitui ferramenta indispensável para a comunicação ágil entre servidores, gestores, equipes de campo e demais órgãos públicos, possibilitando a coordenação de ações, o atendimento de demandas emergenciais, a troca de informações em tempo real e a manutenção da prestação adequada dos serviços públicos à população.

Considerando a crescente necessidade de mobilidade e conectividade nas atividades desempenhadas pelos agentes públicos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de tráfego de voz ilimitado e disponibilização de chips com linhas telefônicas, garantindo cobertura, disponibilidade e qualidade na comunicação institucional.

A contratação busca atender às demandas permanentes da Administração Municipal, proporcionando economicidade e previsibilidade dos custos mediante a disponibilização de planos com franquia de voz ilimitada, reduzindo riscos de interrupções dos serviços e assegurando maior eficiência na gestão das comunicações oficiais.

Além disso, a utilização de serviços de telefonia móvel é fundamental para o atendimento das atividades externas realizadas por diversas secretarias e setores municipais, especialmente em ações de fiscalização, manutenção, atendimento à população, acompanhamento de obras e demais serviços que exigem comunicação constante fora das dependências da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades operacionais do Município de Luzerna/SC, observadas as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, mediante fornecimento de tráfego de voz ilimitado e disponibilização de chips com linhas telefônicas, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação institucional, administrativa e operacional do Município de Luzerna/SC.

A contratação contempla todas as etapas necessárias ao ciclo de vida do objeto, abrangendo a disponibilização e ativação das linhas telefônicas, eventual portabilidade dos números existentes, suporte técnico durante a vigência contratual, manutenção da continuidade dos serviços, gerenciamento das linhas disponibilizadas e atendimento às demandas relacionadas à operação do serviço.

Durante a fase de implantação, a contratada deverá disponibilizar os chips e realizar as configurações necessárias para o adequado funcionamento das linhas, garantindo a continuidade da comunicação e minimizando impactos às atividades da Administração Municipal.

Na fase de execução, os serviços deverão ser prestados de forma contínua, assegurando qualidade, cobertura, disponibilidade da rede e suporte técnico para solução de eventuais falhas, substituição de chips defeituosos e demais ocorrências que possam comprometer a utilização dos serviços.

Ao longo da vigência contratual, caberá à contratada manter a regularidade da prestação dos serviços, observando os níveis de qualidade exigidos pela legislação aplicável e pelas normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como atender às solicitações da Administração relacionadas à gestão das linhas contratadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Ao término da contratação, a solução deverá permitir a adequada transição para eventual novo contrato, incluindo, quando aplicável, a manutenção da portabilidade dos números utilizados pelo Município, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos e às comunicações institucionais.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às necessidades de comunicação móvel da Administração Municipal, garantindo eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, segurança das comunicações e adequada relação entre custo e benefício durante todo o ciclo de vida do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá assegurar a prestação contínua dos serviços, observando os padrões de qualidade, disponibilidade, desempenho e cobertura exigidos pela regulamentação vigente da ANATEL, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo de contratação.

5.2. Constituem-se como requisitos mínimos de contratação:

- a) Disponibilização e ativação das linhas telefônicas e respectivos chips, em quantidade definida pela Administração;
- b) Prestação de serviço de voz com franquia ilimitada para chamadas destinadas a telefones fixos e móveis em todo o território nacional;
- c) Disponibilização de franquia de dados móveis em quantidade compatível com a necessidade da Administração, conforme Termo de Referência, com acesso à internet móvel em tecnologia disponível na região de utilização, sendo essa 4G, 4,5G, 5G ou superior;
- d) Fornecimento de acesso ilimitado aos aplicativos de comunicação e navegação, sem consumo da franquia de dados contratada (zero rating), contemplado, no mínimo, WhatsApp, Facebook, Messenger, X (antigo Twitter) e Waze, ou aplicativos equivalentes que venham a substituí-los durante a vigência contratual, desde que disponibilizados pela operadora sem custos adicionais para a Administração;
- e) Garantia de que os serviços de dados móveis e os benefícios adicionais ofertados permaneçam ativos durante toda a vigência do contrato;
- f) Garantia de cobertura e sinal compatíveis em todo o território do estado de Santa Catarina, especialmente no município de Luzerna/SC;
- g) Manutenção da continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, com suporte técnico e atendimento para registro e resoluções de falhas, interrupções ou demais ocorrências;
- h) Realização de portabilidade numérica das linhas existentes, quando solicitado pela Administração, sem ônus adicional;
- i) Disponibilização de meios eletrônicos para gerenciamento, acompanhamento e emissão de faturas;
- j) Emissão de fatura detalhada e individualizada por linha ou centro de custo, quando aplicável;
- k) Observância da legislação aplicável e das normas expedidas pela ANATEL;

5.3. Deverá, ainda, disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico para o esclarecimento de dúvidas, resolução de inconsistências operacionais e atendimento às demandas da Administração Municipal, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços durante toda a vigência contratual. Eventuais atualizações tecnológicas, normativas ou legais que impactem a execução do objeto deverão ser prontamente absorvidas pela contratada, sem prejuízo à prestação dos serviços.

5.4. Por fim, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a solução adotada seja adequada ao interesse público e contribua para o aprimoramento da gestão da arrecadação das receitas do Município de Luzerna/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação contínua de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de linhas telefônicas móveis, chips, tráfego de voz ilimitado e franquia de dados móveis, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação institucional, administrativa e operacional do Município de Luzerna/SC.
- 6.2. A contratada deverá disponibilizar e manter ativas as linhas telefônicas contratadas durante toda a vigência do contrato, garantindo o pleno funcionamento dos serviços, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 6.3. A entrega dos chips deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no endereço indicado pela Administração.
- 6.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá realizar a portabilidade numérica das linhas existentes, sem interrupção indevida dos serviços e sem custos adicionais para o Município.
- 6.5. A contratada deverá assegurar cobertura e qualidade de sinal compatíveis com as áreas de utilização dos serviços, em todo o território do estado de Santa Catarina, especialmente no Município de Luzerna/SC e demais localidades onde houver necessidade de atuação dos agentes públicos.
- 6.6. Eventuais interrupções ou falhas na prestação dos serviços deverão ser corrigidas no menor prazo possível, observados os prazos e procedimentos definidos pela regulamentação da ANATEL e pelas condições contratuais.
- 6.7. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, bem como meios eletrônicos para consulta de consumo, gestão das linhas e emissão de faturas.
- 6.8. A cobrança dos serviços será realizada mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal e relatório de consumo, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no contrato.

6.9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Disponibilização e ativação das linhas telefônicas e respectivos chips, em quantidade definida pela Administração;
- b) Prestação de serviço de voz com franquia ilimitada para chamadas destinadas a telefones fixos e móveis em todo o território nacional;
- c) Disponibilização de franquia de dados móveis em quantidade compatível com a necessidade da Administração, conforme Termo de Referência, com acesso à internet móvel em tecnologia disponível na região de utilização, sendo essa 4G, 4,5G, 5G ou superior;
- d) Fornecimento de acesso ilimitado aos aplicativos de comunicação e navegação, sem consumo da franquia de dados contratada (zero rating), contemplado, no mínimo, WhatsApp, Facebook, Messenger, X (antigo Twitter) e Waze, ou aplicativos equivalentes que venham a substituí-los durante a vigência contratual, desde que disponibilizados pela operadora sem custos adicionais para a Administração;
- e) Garantia de que os serviços de dados móveis e os benefícios adicionais ofertados permaneçam ativos durante toda a vigência do contrato;
- f) Garantia de cobertura e sinal compatíveis em todo o território do estado de Santa Catarina, especialmente no município de Luzerna/SC;
- g) Manutenção da continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, com suporte técnico e atendimento para registro e resoluções de falhas, interrupções ou demais ocorrências;
- h) Realização de portabilidade numérica das linhas existentes, quando solicitado pela Administração, sem ônus adicional;
- i) Disponibilização de meios eletrônicos para gerenciamento, acompanhamento e emissão de faturas;
- j) Emissão de fatura detalhada e individualizada por linha ou centro de custo, quando aplicável;
- k) Observância da legislação aplicável e das normas expedidas pela ANATEL;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

7.3. A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Ticiane Goreti Moreira | Angelo Brandalise Junior

Fone: (49)3551-4700

E-mails: saude@luzerna.sc.gov.br e administracao@luzerna.sc.gov.br

7.3.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.3.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

7.5. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo da Prefeita em exercício, a Sra. **Lucimar Hoffelder Trevisan**, ou quem a substituir.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente:**

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.1.1.1. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

8.1.1.2. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

8.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.2.2. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pomenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue e o refazimento dos serviços prestados, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

8.1.4.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

8.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.2. Da forma de Pagamento, do documento fiscal, do reajuste e da revisão:

8.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação do **relatório de acompanhamento e indicação pela ONG Animais de Luzerna**, com o respectivo documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

8.2.2. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

8.2.2.1 QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

8.2.2.2 QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

8.2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

8.2.3.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

8.2.3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.2.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do município de Luzerna/SC**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.2.5. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.2.6. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

8.2.6.1. O pagamento poderá ser susado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

8.2.7. O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no edital e contrato.

8.2.8. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8.2.9. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

8.2.10. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do lote, seguindo o que dispõe o Decreto Municipal nº 3305/2023 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Quanto a **Habilitação Jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
 - a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

9.2.2.1. **Os documentos acima deverão ser emitidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura das propostas.**

9.2.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

9.2.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a licitante executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

9.2.5. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:

Ação: 02.001.04.122.2001.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.009.08.243.2004.2290 - Manutenção do Conselho Tutelar
03.001.04.122.3001.2302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
03.010.06.181.3010.2350 - Manutenção de Convênios de Segurança Pública com Policiais e Bombeiros
04.006.15.452.4001.2406 - Manutenção dos serviços na área urbana
05.001.10.301.5001.2502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.5001.2503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
05.001.10.304.5001.2505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.6001.2603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.6001.2606 - Manutenção da Assistência Social
07.001.12.365.7001.2709 - Manutenção da Educação – Infantil
07.001.12.361.7001.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental
07.002.27.812.7030.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes
08.001.20.606.8001.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos de Impostos e transf. de impostos.
1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação
1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde
1.501.8004.00 - Rádio Patrulha – Lei 1830/2023